



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Paty do Alferes, com sede administrativa na Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 471, segundo andar, Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.845.019/0001-62, neste ato representada pelo Presidente Guilherme Rosa Rodrigues, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente na Rua Colantino Mattos, nº 311, CEP 26.950-000, Centro, Paty do Alferes-RJ, portador da C.I. nº 02.024.233-5 DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 109.220.047-90.

CONTRATADA: WMC SOLUÇÕES EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.960.731/0001-03, sediada na Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 471, loja, Paty do Alferes/RJ, Centro, neste ato representada por Wanderley Mazzo de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 04.197.075-18 Dic/RJ, inscrito no CPF nº 130.488.557-77.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, por meio do **Processo nº 46/2026**, celebram o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a adequação do valor global do contrato, de forma proporcional ao período acrescido, para assegurar a continuidade da prestação de serviços técnicos e manutenção preventiva, corretiva, suporte em rede de computadores e consultoria dos equipamentos da CMPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRÉSCIDO AO CONTRATO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica acrescido ao Contrato nº 010/2024 o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), correspondente à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

2.2. O valor mensal da contratação é de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor global estimado de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de abril de 2026 e encerrando-se em 12 de abril de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 010/2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo tem fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que permite alterações contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

GUILHERME ROSA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes
CONTRATANTE

WANDERLEY MAZZO DE CARVALHO
Wmc Soluções Em Geral Ltda
CONTRATADA